



RESULTADO DO JULGAMENTO DO PLENO – TJDAM. REALIZADO EM 03/07/2024

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO --- Presidente

ITALO MENDES DA SILVA --- Vice Presidente

ELAINA LARISSA FRUTUOSO CESTARI DE LIMA --- Auditora

ANTONIO NUNES COLARES NETO --- Auditor

MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO --- Auditor

ADIMIR NETO CARDOSO MARINHO --- Auditor

GABRIELA GOMES SOARES --- Auditora

DANIEL AVRAHAM BANDEIRA DE OLIVEIRA --- Auditor Convocado

GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO --- Auditor Convocado

RUY SILVIO LIMA DE MENDONÇA --- Procurador

MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRÉ --- Defensor

1. MEDIDA INOMINADA

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 024/2024.

JOGO: RPE PARINTINS/AM X RIO NEGRO

DATA DO JOGO: 19/03/2024 – **HORÁRIO:** 19:30

RELATOR (A): ÍTALO MENDES DA SILVA

REQUERENTE:

PROCURADORIA DESPORTIVA

REQUERIDO:

MARCUS PAULO RODRIGUES DE SOUZA

RESULTADO:

❖ Retirado de Pauta.



2. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 026/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: RPE PARINTINS/AM X RIO NEGRO

DATA DO JOGO: 19/03/2024 – **HORÁRIO:** 19:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): ADIMIR NETTO CARDOSO MARINHO

RECORRENTE(S):

MARCUS PAULO RODRIGUES DE SOUZA

RECORRIDO(S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RESULTADO:

- ❖ Retirado de pauta para distribuição por prevenção ao relator Dr. Ítalo Mendes da Silva.

3. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 031/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: NACIONAL/AM X INTER ACADEMY/AM.

DATA DO JOGO: 16/05/2024 – **HORÁRIO:** 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO

RECORRENTE(S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO(S):

ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) INTER ACADEMY



RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão de piso.

- Funcionou como Defensor da Organização Esportiva (OE) Inter Academy, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré, OAB-AM 11282.**

4. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 032/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-10

JOGO: FAST CLUBE/AM X AMÉRICA/AM.

DATA DO JOGO: 18/05/2024 – **HORÁRIO:** 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): ÍTALO MENDES DA SILVA

RECORRENTE(S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO(S):

ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) AMÉRICA DE MANACAPURU

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, dá-lhe provimento, aplicando a multa no valor de R\$800 (oitocentos reais). Tornando a pena definitiva no valor de R\$400 (quatrocentos reais) conforme o artigo 182 do CBJD.

- Funcionou como Defensor da Organização Esportiva (OE) América de Manacapuru, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré, OAB-AM 11282.**



5. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 033/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: SETE S.A.F / AM X R.B. DO NORTE/AM

DATA DO JOGO: 31/05/2024 – **HORÁRIO:** 14:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): ELAINA LARISSE FRUTUOSO CESTARI DE LIMA

RECORRENTE(S):

DEFENSORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA.

RECORRIDO(S):

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão de piso.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

- Funcionou como Defensor do Sr. Charles Rodrigues Da Silva – Técnico da (OE) R.B. do Norte, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodr , OAB-AM 11282.**

6. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 034/2024.

ORIGEM: DECISÃO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): ANTONIO NUNES COLARES NETO

RECORRENTE(S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA.

RECORRIDO(S):

ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE



RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, por maioria dos votos, dá-lhe provimento, majorando a pena de multa para o valor de R\$2.000 (dois mil reais).

7. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 037/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: CDC MANICORE / AM X R. B. DO NORTE

DATA DO JOGO: 04/06/2024 – HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): GABRIELLA GOMES SOARES

RECORRENTE(S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO(S):

ELSON JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS – TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) R. B. DO NORTE

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, dá-lhe provimento, aplicando a pena de multa no valor de R\$2.000 (dois mil reais). Tornando a pena definitiva no valor de R\$1.000 (mil reais) conforme o artigo 182 do CBJD.

- Funcionou como Defensor do Sr. Elson Júnior de Oliveira Santos, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodr , OAB-AM 11282.**

8. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 040/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: SETE S.A.F/AM X PRINCESA DO SOLIMÕES/AM



DATA DO JOGO: 24/05/2024 - Horário: 14:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO

RECORRENTE(S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO(S):

ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) PRINCESA DO SOLIMÕES

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, dá-lhe provimento, condenando a OE Princesa do Solimões a perda de 3 pontos pelo artigo 214 do CBJD e 1 ponto pela infração do artigo 214, parágrafo 1º do CBJD e a pena de multa no valor de R\$500 (quinhentos reais). Tornando a pena definitiva no valor de R\$250 (duzentos e cinquenta reais) conforme o artigo 182 do CBJD, e a perda de 4 pontos.

- Funcionou como Defensor da Organização Esportiva (OE) Princesa do Solimões, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodr , OAB-AM 11282.**

As decis es proferidas na presente sess o produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (s bado ou domingo) e/ou dia  til. As penas pecuni rias dever o ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias  teis, sob pena de aplica o artigo 223, do CBJD e suspens o autom tica, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A,  4  e  5  solidariamente.

Manaus (AM), 03 de julho de 2024.

Daniele Casas Porto

Daniele Casas Porto

Secret ria do Pleno do TJDAM.